

REGULAMENTO VESTIBULAR MÉRITO

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre “A”, Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**, também denominada Instituição de Ensino Superior – IES, sediada à ACSU - SE 140 Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1402, Lote 1 - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77024-710, inscrita no CNPJ n. 00.331.801/0002-10, torna público o Regulamento do Vestibular Mérito.

1. DO OBJETO

1.1 O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o Vestibular Mérito, oferecendo assim, condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar no **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA** no segundo semestre de 2023.

1.2 O Vestibular Mérito será válido para todos os cursos de graduação presenciais, ofertados pelo UNICATÓLICA, **conforme item 5.1 do adendo ao edital (Vestibular Mérito)**.

1.3 O Vestibular Mérito é implementado por mera liberalidade do UNICATÓLICA, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo **UNICATÓLICA**, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

1.4 O Vestibular Mérito será concedido de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5 Para o segundo semestre de 2023 serão ofertados 20 (vinte) benefícios nos percentuais previstos no item 3, obedecidas as condições deste regulamento.

2. DAS REGRAS

2.1 Os candidatos deverão se inscrever no processo seletivo de **28/07/2023 a 04/08/2023** no site: to.catolica.edu.br, e cumprir os seguintes procedimentos: **a)** preencher a ficha de

inscrição informando corretamente: nome completo (sem abreviaturas), Cadastro Pessoa Física (CPF), telefone e e-mail de contato; dados do Responsável financeiro, endereço completo com CEP. **b)** selecionar um curso como primeira opção no ensino superior do Centro Universitário Católica do Tocantins – UniCatólica;

2.2 A taxa de inscrição será 1 quilo de alimento não perecível, a ser entregue no dia da prova, no hall de entrada.

2.3 Poderão concorrer ao Vestibular Mérito os candidatos calouros, concluintes do Ensino Médio, que se inscreverem e participarem do Processo Seletivo “Vestibular Mérito”, que será realizado no dia **06 de agosto de 2023**, domingo, de forma presencial, nas dependências do Centro Universitário Católica do Tocantins.

2.4 O benefício Vestibular Mérito será concedido aos calouros que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo, nos percentuais previstos no item 3.

2.5 Será atribuído 2,33 ponto por questão objetiva correta e 30 pontos pela redação, totalizando um valor máximo de 100 pontos, conforme item 4.1 do edital do processo seletivo 2023 – 2º semestre.

2.6 O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.

2.7 Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

2.8 Persistindo o empate entre o primeiro e o segundo lugar, será utilizado o critério maior média do Histórico Escolar.

2.9 Não serão elegíveis alunos que em algum momento estiveram matriculados no Unicatólica no segundo semestre de 2023.

2.10 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até **18/08/2023** para efetivar a sua matrícula. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do benefício e sua extinção para todos os fins.

2.11 O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do benefício por dinheiro ou qualquer outra vantagem.

2.12 Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2023/2, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão dos benefícios no âmbito do Vestibular de Mérito.**

2.13 Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

3. DO DESCONTO

3.1 Serão contemplados os calouros, concluintes do Ensino Médio, classificados:

- a) **O 1º (primeiro)** colocado receberá desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 85% da prova;
- b) **Os 2º (segundo) e 3º (terceiro)** colocados receberão desconto de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 70% da prova;
- c) **Do 4º (quarto) ao 10º (décimo)** colocado receberão desconto de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 60% da prova;
- d) **Do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo)** colocado receberão desconto de **20% (vinte por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 50% da prova.

3.2 É vedada a concessão do Vestibular Mérito a funcionários do grupo UBEC e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O benefício será válido apenas para o primeiro semestre do curso, a realizar-se em 2023/2.

4.2 O benefício será extinto, suspenso, limitado ou cancelado a qualquer tempo a critério do UNICATÓLICA, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

5.1 Em nenhuma hipótese o benefício Vestibular Mérito será cumulativo com qualquer outro benefício, à exceção do Desconto Monitoria, Desconto Extensão, Desconto PIBIC, Desconto Indicação, Desconto Antecipação, Financiamento FIES, Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento) e Bolsa Social Parcial 50% (cinquenta por cento).

5.2 Caso haja coexistência de benefícios parciais, o aluno beneficiário deverá optar pela concessão de apenas um deles, o que melhor lhe aprouver.

6. DO VENCIMENTO

6.1 Os descontos tratados neste regulamento somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

7.1 É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação a distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

7.2 É vedada a possibilidade de transferência do benefício de um curso e/ou turno.

7.3 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2023/2, solicitar migração do desconto para outro curso de graduação ofertado em 2023/2 e correlato à opção escolhida inicialmente.

8. DO CANCELAMENTO

8.1 Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência do aluno:

- a.** Não realizar a matrícula até 18/08/2023 (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
- b.** trancamento de matrícula;
- c.** desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d.** transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e.** óbito do beneficiário;
- f.** tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g.** caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovado;
- h.** se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis;
- i.** ocorrendo uma das hipóteses listadas acima, o aluno perderá o direito ao benefício, e o contrato de prestação de serviços educacionais passará a vigorar na sua integralidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.
- 9.2** O UNICATÓLICA poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 9.3** Os casos omissos serão resolvidos individualmente pelo UNICATÓLICA.

Palmas, 25 de julho de 2023.

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO

Pró-Reitora Acadêmica

LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA

Reitor Interino

REGULAMENTO VESTIBULAR MÉRITO 2023 2 - UNICATÓLICA

Código do documento f10f7dee-91ee-497c-89da-30d399905f83



Assinaturas



Luiz Cesar Martins Cordoba
luiz.cordoba@catolica-to.edu.br
Assinou

Luiz Cesar Cordoba



Mariana Lacerda Barboza Melo
mariana.barboza@catolica-to.edu.br
Assinou

Mariana Lacerda Barboza Melo

Eventos do documento

25 Jul 2023, 08:08:44

Documento f10f7dee-91ee-497c-89da-30d399905f83 **criado** por GUILHERME DANDREA ARAUJO (98545303-2129-4d53-8af3-bdb34d8cfad9). Email: guilherme.araujo@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-07-25T08:08:44-03:00

25 Jul 2023, 08:09:45

Assinaturas **iniciadas** por GUILHERME DANDREA ARAUJO (98545303-2129-4d53-8af3-bdb34d8cfad9). Email: guilherme.araujo@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-07-25T08:09:45-03:00

25 Jul 2023, 08:55:17

LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA **Assinou** (2cea9d5e-7cf2-4ff5-af31-334c629b88b5) - Email: luiz.cordoba@catolica-to.edu.br - IP: 200.214.135.126 (200.214.135.126 porta: 26232) - **Geolocalização: -15.867484 -48.030907** - Documento de identificação informado: 259.540.751-15 - DATE_ATOM: 2023-07-25T08:55:17-03:00

25 Jul 2023, 10:46:57

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO **Assinou** (2d8c4f04-ccfd-44ee-93e7-484403ea6877) - Email: mariana.barboza@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 14288) - **Geolocalização: -10.2702156 -48.3320777** - Documento de identificação informado: 866.730.415-87 - DATE_ATOM: 2023-07-25T10:46:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):67b97a2755b7c5e7b31b93eeadeb2aac77d807803bf782d0cc21a8e85a0570e3

(SHA512):5944f67531a2a9e161482676c5b48daa26dbff4dcc9d68d123e92e436593c9eb508737d4b10ad6e93c30620264cf50b5dbc34d6b10c3f33b2d194d3a624cd78f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign